



Estudo Tcnico Preliminar - SEEC/SEFAZ/SUREC/ASINF

1. **OBJETO**

- 1.1. Necessidade de aquisio de 4 (quatro) veculos, sendo dois modelo Pick Up e dois modelo SUV.

2. **ÁREAS REQUISITANTES**

- 2.1. Setor Requisitante : Assessoria de Investigaão Fiscal (ASINF)

3. **FUNDAMENTO NORMATIVO**

- Lei 14.133/2021;
- Decreto Distrital n 44.330, de 16 de maro de 2023, publicado no DODF n 27 A, Edio Extra de 16/03/2023.

4. **NECESSIDADE DA CONTRATAO**

- 4.1. **Problemas** a serem resolvidos sob a perspectiva do interesse pblico:

- combate à sonegao fiscal;
- adequao da frota à quantidade de servidores; e
- ameaa de descontinuidade de servios de fiscalizao tributria

- 4.2. **Motivos** do problema a ser resolvido:

- O no pagamento de tributos obrigatrios, ato este muitas vezes referenciado com a Sonegao Fiscal  uma atitude ilcita prevista na Lei 8.137/90. Trata-se de um dos maiores problemas que os governos enfrentam no nosso pais e leva à falta de recursos necessrios ao bom funcionamento do Estado, ocasionando desigualdades sociais e falhas nos setores mais demandados pela populao carente como como sade, educao e segurana, alm de se configurar como um verdadeiro problema econmico para vrios seguimentos das atividades empresariais j que a concorrncia desleal entre empresas sonegadoras e aquelas que honram os compromissos tributrios cria grandes distoroes, levando à runa os contribuintes regulares em detrimentos daqueles utilizam a falta de pagamento dos impostos como um vantagem indevida para a conquista do mercado.
- Estes atos tm sido combatidos pelos Fiscos de todo o pas, mas  uma luta muitas vezes desproporcional, estudo publicado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributaao - IBPT estima que " do dia 01 de janeiro de 2021 at 14 de outubro de 2021 j foram desviados mais de R\$ 491 bilhes, de acordo com o painel Sonegmetro, que faz a estimativa de valores sonegados em tempo real no Brasil. De acordo com levantamento do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributaao (IBPT), em 2020, o faturamento no declarado  de R\$ 2,33 trilhes por ano e os tributos sonegados pelas empresas somam R\$ 417 bilhes por ano. Estes valores que deixam de ir para a Unio, Estados e Municpios, fazem falta para as estruturas do estado e para a populao, mas tmbm apresentam um risco para os empresrios e empreendedores. Deixar de pagar impostos pode resultar em multas, punioes e sanoes. (Fonte: <https://ibpt.com.br/sonegacao-fiscal-da-empresas/>).
- ampliao das equipes com o ingresso dos auditores oriundos do ltimo concurso nas reas de fiscalizao e investigao proporcionou um aumento considervel das demandas dirigidas a esta Unidade, de forma que a frota de viaturas descaracterizadas se mostrou insuficiente para o atendimento das necessidades de deslocamento dos agentes para a execuo de tarefas diuturnamente executadas. Outro ponto, est na reduo das condioes operacionais dos 2 automveis Renault Sandero utilizados por esta Assessoria por mais de 5 anos.

- 4.3. **Objetivos** gerais imediatos da contratao:

- Garantir a continuidade e qualidade prestao do servio pblico
- Garantir a segurana dos operadores de inteligncia lotados na Assessoria de Investigao Fiscal; e
- Manter a conservao do patrimnio pblico

5. **REQUISITOS DA CONTRATAO**

- 5.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO (S) OBJETO (S)

- 5.1.1. Dos veculos e funoes principais:

- Veículo Pick Up: envolvimento em ações diárias de vigilância e acompanhamento de investigados em locais de difícil acesso e/ou que necessite o manejo de equipamentos de volume considerável e que não requeira proteção; e
- Veículo SUV de pequeno porte: utilizado para execução de ações diárias de vigilância e acompanhamento de investigados que não se enquadrem nas características das demais viaturas

Importante salientar a necessidade de ajustamento da frota ao contingente de agentes da unidade, bem como para que seja possível o revezamento dos veículos a fim de evitar a identificação prematura durante as ações de investigação e inteligência, inclusive para fins de prolongamento da vida útil do bem, seja no aspecto operacional, seja aspecto no técnico – mecânico.

#### 5.1.2.1 Condições Operacionais

Em função das competências regimentais da ASINF, torna-se necessário que suas atividades operacionais sejam desenvolvidas com o uso de Viaturas Institucionais descaracterizadas. Os veículos têm características diferenciadas de acordo com a situação e o tipo de terreno do Distrito Federal (área urbana e rural), sem que sejam notados como veículos oficiais, para que as informações colhidas sejam repassadas à Fiscalização Tributária para as ações pertinentes. Tais veículos, há muito em operação na ASINF, utilizam placas vinculadas à placa original oficial. Tais placas comuns são fornecidas pelo DETRAN/DF.

Primeiramente optando pela modalidade de aquisição dos veículos via pregão eletrônico com sistema de registro de preços, descartando a possibilidade de locação dos veículos, visto que a quilometragem média anual das viaturas utilizadas por esta ASINF não atinge o mínimo necessário para esse tipo de contratação. Ademais, dada a sensibilidade das atividades desenvolvidas pela ASINF e visando a segurança dos servidores, a aquisição direta se mostra mais oportuna.

#### 5.1.2.2 Manutenção e Garantia

Os veículos deverão ter garantia de fabricação, conforme especificação constante do termo de referência, contra defeito de fabricação, assegurando a troca de todas as peças defeituosas, mão-de-obra, transporte e todos os serviços necessários ao conserto do bem coberto.

No tocante à manutenção, é de suma importância que os veículos ofertados possuam rede de assistência técnica de âmbito nacional.

#### 5.1.3 Especificações

##### 5.1.3.1 item 1- Veículo utilitário, tipo Sport Utility Vehicle - SUV:

- Novo, zero quilometro;
- 04 (quatro) portas de acesso ao compartimento de passageiros;
- Data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano da assinatura do contrato;
- Combustível: gasolina/etanol;
- Potência máxima igual ou superior a 160 cv (NBR);
- Câmbio automático;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- 1 Tomada de força 12V;
- Sistema de segurança do tipo Airbag duplo (motorista e Passageiro) ou múltiplo;
- Freios com Sistema de frenagem antitravamento (ABS), sendo os dianteiros com disco sólido e os traseiros com disco sólido ou a tambor;
- Capacidade de transportar 05 (cinco) passageiros ou superior;
- Para-choques dianteiros e traseiros;
- Sistema elétrico: baterias blindadas livres de manutenção;
- Pintura externa metálica, ou superior, em cores discretas;
- Protetor de cárter;
- Alarme com módulo de travamento elétrico dos vidros das 04(quatro) portas;
- Espelhos retrovisores lado esquerdo e direito com comando interno;
- Película em todos os vidros de acordo com a legislação em vigor;
- Jogo de tapetes completo (dianteiro e traseiro);
- Barra de proteção de série;
- Ar condicionado original de fábrica;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Desembaçador de vidro traseiro;
- Lavador elétrico de para-brisa;
- Chave reserva;
- Estepe conforme Resolução CONTRAN nº 540 de 15/2015;
- Cintos de segurança dianteiros retráteis, de 03 (três) pontos, com regulagem de altura, observada a Resolução CONTRAN nº 912 de 28-03-2022
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 03 (três) pontos e, central fixo de 02 (dois) pontos ou de 03 (três) pontos;
- Rodas em aço ou liga leve de, no mínimo, 15 (quinze) polegadas com pelo menos 4 (quatro) parafusos de fixação;
- Dimensões:
  - Cumprimento: 4,00 metros, no mínimo;

- Distância entre eixos: 2,50 metros, no mínimo;
- Largura: 1,80 metro, no mínimo;
- Altura: 1,50 metro, no mínimo;
- Porta-malas: 360 litros, no mínimo;
- Tanque de combustível: 45 litros, no mínimo.
- Altura livre do solo : 180 mm, no mínimo
- Demais equipamentos de série não especificados e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PRONCOVE L6.
- O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores
- Garantia regulamentar de fábrica, sem limite de quilometragem;
- Ampla rede de assistência técnica nas principais cidades do território nacional.
- Prazo máximo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento;
- Observação: o termo “veículo novo” está definido na Resolução CONTRAN nº 290 - VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento.
- Manual de manutenção básica e códigos de falhas eletro- eletrônicas;
- Manual de serviço e reparação do equipamento em oficina credenciada;
- Catálogo de rede de assistência em todo o território nacional.

#### 5.1.3.2 item 2- Veículo utilitário, tipo caminhonete (Pick up)

- Novo, zero quilometro;
- Cabine dupla;
- 04 (quatro) portas de acesso ao compartimento de passageiros;
- Data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano da assinatura do contrato;
- Combustível: gasolina/etanol;
- Potência máxima igual ou superior a 160 cv (NBR);
- Capacidade de carga: 500 quilos, no mínimo;
- Câmbio automático com no mínimo 5 velocidades a frente uma a ré;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- 1 Tomada de força 12V;
- Sistema de segurança do tipo Airbag duplo (motorista e Passageiro) ou múltiplo;
- Freios com Sistema de frenagem antitravamento (ABS), sendo os dianteiros com disco sólido e os traseiros com disco sólido ou a tambor;
- Capacidade de transportar 05 (cinco) passageiros ou superior;
- Para-choques dianteiros e traseiros;
- Sistema elétrico: baterias blindadas livre de manutenção;
- Pintura externa metálica, ou superior, em cores discretas;
- Protetor de cárter;
- Alarme com módulo de travamento elétrico dos vidros das 04(quatro) portas;
- Espelhos retrovisores lado esquerdo e direito com comando interno;
- Película em todos os vidros de acordo com a legislação em vigor;
- Jogo de tapetes completo (dianteiro e traseiro);
- Barra de proteção de série;
- Ar condicionado original de fábrica;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Desembaçador de vidro traseiro;
- Lavador elétrico de parabrisa;
- Sensor de estacionamento traseiro;
- Chave reserva;
- Estepe conforme Resolução CONTRAN nº 540 de 15/2015;
- Cintos de segurança dianteiros retráteis, de 03 (três) pontos, com regulagem de altura, observada a Resolução CONTRAN nº 912 de 28-03-2022
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 03 (três) pontos e, central fixo de 02 (dois) pontos ou de 03 (três) pontos;
- Rodas em aço ou liga leve de, no mínimo, 17 (quinze) polegadas com pelo menos 4 (quatro) parafusos de fixação;
- Dimensões:
  - Comprimento: 4,70 metros, no mínimo;
  - Distância entre eixos: 2,80 metros, no mínimo;
  - Largura: 1,80 metro, no mínimo;
  - Altura: 1,60 metro, no mínimo;
  - Tanque de combustível: 50 litros, no mínimo.
  - Caçamba; 500 litros, no mínimo.

- Demais equipamentos de série não especificados e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PRONCOVE L6.
- O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores
- Garantia de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem;
- Ampla rede de assistência técnica nas principais cidades do território nacional.
- Prazo máximo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento;
- Observação: o termo “veículo novo” está definido na Resolução CONTRAN nº 290 - VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento.
- Manual de manutenção básica e códigos de falhas eletro- eletrônicas;
- Manual de serviço e reparação do equipamento em oficina credenciada;
- Catálogo de rede de assistência em todo o território nacional.

## 5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

Não será exigida.

## 5.3. SUBCONTRATAÇÃO

- Não é recomendada, pois há vasto mercado fornecedor do objeto;
- Pode incorrer em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e gerar custos desnecessários por incentivo a um sistema burocrático.

## 5.4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Recomenda-se, quando possível, que os materiais atendam ao disposto no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012:

- sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- possuam certificação de procedência de produtos.

## 5.5. ANÁLISE DE OUTRAS QUESTÕES RELACIONADAS AO PLANEJAMENTO

### (Art. 10 IN SEGES 58/2022) e Subseção II Diretrizes Gerais para Elaboração do ETP ( Decreto Distrital 44.330/2023)

5.5.1. **QUESTÃO 1** - Há possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?

( X ) **Sim. Resultado:** trata-se de fornecimento de materiais com fabricação padrão do mercado, cuja obrigação contratual se exaure com a entrega do bem conforme as exigências contidas no termo de referência.

( ) Não . Justificativa:

5.5.2. **QUESTÃO 2** - Há Necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

( ) Sim. Resultado:

( X ) **Não** . Justificativa: Os objetos da aquisição são considerados bens comuns (bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021), não se mostrando necessário que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante

deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

5.5.3. **QUESTÃO 3** - Há contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

( ) Sim. Resultado:

( X ) Não . Justificativa: Tendo em vista a especificidade apontada, no item 4.2, “ampliação das equipes com o ingresso dos auditores oriundos do último concurso nas áreas de fiscalização e investigação proporcionou um aumento considerável das demandas dirigidas a esta Unidade, de forma que a frota de viaturas descaracterizadas se mostrou insuficiente para o atendimento das necessidades de deslocamento dos agentes para a execução de tarefas diuturnamente executadas. Outro ponto, está na redução das condições operacionais dos 2 automóveis Renault Sandero utilizados por esta Assessoria por mais de 5 anos”, observa-se que a aquisição proposta não é feita de forma continuada.

**(Art. 11 IN SEGES 58/2022)**

5.5.4. **QUESTÃO 4:** Há demonstração de a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração para fins de possibilidade de escolha do critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021?

( ) Sim. Resultado:

( X ) Não. Justificativa: trata-se de materiais com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos conforme as especificações usuais de mercado, que devem seguir, inclusive, às exigências legais, tais como Lei nº 5.700/1971 e Normas da ABNT nº 16.286/2014 e 16.287/2014. Posto isso, não há necessidade de técnica específica para fabricação dos itens.

**(Art. 12 IN SEGES 58/2022)**

5.5.5. **QUESTÃO 5:** Foram pesquisadas, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

( X ) Sim. Resultado: foram encontradas soluções semelhantes que se demonstraram adequadas à presente demanda da SEEC, as quais foram utilizadas como parâmetro no presente ETP.

( ) Não. Justificativa

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. FORAM CONSIDERADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS?

- Sim

OBJETIVO:

- Identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

FONTES:

Em relação a Contratações Públicas Similares, apuramos no Sistema de Banco de Preços os Pregões Nº 26/2020, Nº 053/2023 e Nº 032/2022, para objeto similar, conforme resumo abaixo:

- Pregão Nº 26/2020 – Tribunal Regional Federal, Valor Médio das Propostas Finais R\$ 277.300,00 (duzentos e setenta e sete mil e trezentos reais), aquisição de veículos tipo SUV ou Crossover, zero quilômetro;
- Pregão 53/2023 TST: Registro de preços para a aquisição de veículos SUV com valor estimado de R\$ 141.464,81;
- Pregão Eletrônico nº 32/2022 Prefeitura de Dourados-MS Aquisição de veículo SUV com valor estimado de R\$ 365.500,00.

6.2. FORAM REALIZADA AUDIÊNCIA E/OU CONSULTA PÚBLICA, PREFERENCIALMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, PARA COLETA DE CONTRIBUIÇÕES?

- Não. As informações contidas nas contratações similares foram suficientes para definição das características e forma de aquisição do objeto, pois encontram-se presentes padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, conforme as especificações usuais de mercado.

6.3. FORAM CONSIDERADAS OUTRAS OPÇÕES LOGÍSTICAS MENOS ONEROSAS À ADMINISTRAÇÃO, TAIS COMO CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE DOAÇÃO E PERMUTAS?

- Sim. Porém tais opções se demonstraram inviáveis, conforme análise abaixo:

Solução 1	Solução 2	Solução 3
Consultar órgãos que possuem materiais que atendam a demanda para possível <u>doação/remanejamento de estoque</u> tendo em vista a alta demanda de recursos para custear a aquisição.	Consultar órgãos que possuem Atas de Registro de Preços vigentes e passíveis de adesão.	Aquisição dos materiais, nas modalidades de compras previstas na legislação vigente
<b>Análise: solução ineficiente</b> , visto que se trata de uma demanda específica para atender as necessidades da SEEC, é recomendável a contratação dos serviços, desde que observada a existência de dotação orçamentária compatível para o custeio.	<b>Análise:</b> as tratativas de adesão à ASRP dependem: - ampla pesquisa de preços com apresentação de planilha estimava de preços unitários e totais contendo média e mediana; - comprovação da vantajosidade da respectiva adesão e - formalidades descritas no Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, a serem observadas pela SEEC. Recomenda-se, portanto, que essa solução possa atender a integralidade do objeto a ser contratado. Sendo assim, <b>somente após cumpridos os requisitos acima é que se poderá avaliar a viabilidade da referida solução.</b>	<b>Análise: solução recomendável</b> , aquisição na modalidade <b>pregão eletrônico</b> com critério de julgamento <b>menor preço</b> por grupo conforme disposto no art. 17 da Lei 14.133/21 e Capítulo V - Do Pregão do Decreto 44.330/2023, pois se demonstra mais vantajosa do ponto de vista técnico, econômico e de baixo risco, desde que seja inviável a solução nº. 2.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após análise de mercado, a recomenda-se a aquisição dos seguintes soluções/serviços:

GRUPO 1 -			
Item	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida
1	Veículo utilitário, tipo Sport Utility Vehicle - SUV	2	unidade
2	Veículo utilitário, tipo caminhonete (Pick up)	2	unidade

7.2. Os valores encontram-se pormenorizadas nas planilhas doc. SEI nº. 136168303

## 7.3. FORMA DE AQUISIÇÃO

( X ) Por item Justificativa: Súmula 247 do TCU: *“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”*

( ) Por grupo único . Justificativa:

## 7.4. DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

	Unidade/endereço/localização
1	ASINF/ St. Bancário Norte Q 2 - Asa Norte, Brasília - DF, 70040-020

## 7.5. HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?

7.6. Sim. Ver item 5.1.2.2

7.7. **HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?**

7.7.1. Sim. Ver item 5.1.2.2

7.8. **EXIGÊNCIA DE PROTÓTIPOS?**

7.8.1. Não

7.9. **DA ENTREGA E ATIVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

7.9.1. Prazo: O prazo de entrega dos veículos será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de recebimento do instrumento de autorização para fornecimento.

8. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

8.1. **Metodologia:** 2 (dois) - Veículos utilitários, tipo Sport Utility Vehicle – SUV e 2 (dois) - Veículos utilitários, tipo caminhonete (Pick up).

8.2. **Memória de cálculo:** soma simples dos quantitativos informados.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 630.000,00**, conforme Documento de Formalização de demanda (141682949).

9.2. **Metodologia:** soma simples dos quantitativos informados.

9.3. **Responsável pela ampla e definitiva pesquisa de preços:** Diretoria de Pesquisa de Mercado - DIPEM

10. **JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

10.1. A solução foi agrupada, visto que o parcelamento da solução não se mostra economicamente viável, em razão de não se garantir a economia de escala, conforme prenuncia a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

10.2. Destaca-se que "economia de escala significa dizer também que, quanto maior a quantidade licitada, menor poderá ser o custo do produto. Atrela preço à quantidade até o chamado custo zero. A partir desse custo, a quantidade não importa" (Revista Atualizada e ampliada, 2010 "Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição).

10.3. Pormenorizadamente, recomenda-se o não parcelamento da solução, tendo em vista os seguintes fundamentos:

10.3.1. É tecnicamente viável pois há garantia de melhor planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão do contrato, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelas obrigações assumidas por cada fornecedor;

10.3.2. Não há perda de escala manter o agrupamento dos itens, pois quanto maior o quantitativo a ser fornecido pelo contratante, maior é economia de escala;

10.3.3. Ausência de prejuízo para o conjunto da solução;

10.3.4. Garantia da ampla competitividade; e

10.3.5. Facilidade de trabalho de planejamento orçamentário das unidades, com a melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício financeiro.

10.4. Desse modo, justifica-se o não parcelamento da solução.

11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE**

11.1. A pretensa aquisição dispensa contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que a necessidade será plenamente atendida pela pretensa contratação.

12. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

12.1. A pretensa contratação está diretamente alinhada com o **Objetivos Estratégicos da SEF, conforme** Documento de Formalização de demanda (141682949).

- 12.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024].
13. **RESULTADOS PRETENDIDOS**
- 13.1. Garantir a conservação do patrimônio público;
- 13.2. Garantir a continuidade e qualidade do serviço público;
- 13.3. Garantir a segurança dos operadores de inteligência lotados na Assessoria de Investigação fiscal
- 13.4. Manter a conservação do patrimônio público

14. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Item	Providência	Responsável	Prazo
1	Vistoriar	Luiz Eduardo Melo	10 dias
2	Elaborar cronograma	Luiz Eduardo Melo	Até a data de contratação

15. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

( ) Sim

(X) Não. **Justificativa:** Não constam critérios de sustentabilidade das especificações técnicas dos objetos da contratação no [Guia Nacional de Licitações Sustentáveis](#).

16. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

16.1. Diante do exposto, declaramos, para fins de prosseguimento processual, que o presente estudo realizado, guardadas suas características e especificidades de escopo de análise, considera a atual contratação:

(X) **VIÁVEL**, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira adequada

( ) **INVIÁVEL**, conforme os seguintes motivos:

17. **ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

17.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

( X ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO SER PÚBLICAS e disponíveis para acesso a interessado, pois não se caracterizam como sigilosas

( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e deverão ter acesso restrito.

18. **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

18.1. Declaramos a autoria da elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação em conformidade com as normas que regem a matéria.

Luiz Eduardo Melo

Responsável pelo planejamento da contratação

Ciente. Revisado. De acordo.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MELO - Matr.0032311-X, Chefe da Assessoria de Investigação Fiscal**, em 20/06/2024, às 08:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **143813944** código CRC= **D160E882**.

